



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
2ª Vara da SSJ de Juiz de Fora  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

## EDITAL

### EDITAL DE INSPEÇÃO

- Prazo de 15 (quinze) dias -

O Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG, **MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso III, artigo 13, da Lei nº 5.010/66,

**FAZ SABER**, por meio do presente edital, com **prazo de 15 (quinze) dias**, que será realizada **Inspeção Anual Ordinária** na 2ª Vara Federal em Juiz de Fora, situada na Rua Leopoldo Schmidt, 145 - 2º andar - Centro - Juiz de Fora - CEP 36016-200 - Fone: 3311-1518, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 13, III, da Lei 5.010, de 30.05.1966; arts. 18 a 24 da Resolução 496/2006 do Colendo Conselho da Justiça Federal; e arts. 96 a 113 do Provimento/COGER n. 10126799 de 19/04/2020 e Despachos COGER 838/2023, de 06/12/2023 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 6ª Região:

I - A inspeção, na modalidade presencial, será **realizada no período de 18 a 22 de março de 2024, no período de 09 (nove) às 18 (dezoito) horas, tendo abertura às 09h do dia 18 e encerramento às 18h do dia 22**, em que serão examinados os processos que tramitam no sistema judicial eletrônico - Pje/Eproc;

II - **A Inspeção terá por finalidade** a verificação da regularidade dos processos, e será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do acervo processual em tramitação ajustada na unidade **até o limite máximo de 300 (trezentos) processos**, contemplando no mínimo 10 (dez)

processos de cada classe processual; além da aferição de livros, pastas e serviços da Vara Federal, assim como a verificação do estado e conservação dos móveis, utensílios e equipamentos, adotando-se as medidas necessárias quanto às irregularidades porventura constatadas, e de todas elas comunicando a Corregedoria-Geral do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

III - Serão inspecionados os processos que se encontrarem na situação de **paralisados há mais de 100 dias** (critério de aferição de morosidade estabelecido pelo CNJ no PP n. 0003035 - 60.2021.2.00.0000), com a observação de que: - caso não atingido o número total, os dias de paralisação deverão ser reduzidos para 90, 80, 70 etc., até atingir o quantitativo necessário; - caso excedido o número total, deverão ser selecionados para inspeção aqueles com maior tempo de paralisação, classes processuais diversificadas e data de distribuição mais antiga. Outrossim, **os processos criminais com réus presos** serão obrigatoriamente inspecionados, independentemente dos limites previstos neste Ato.

IV - **Não constarão no relatório de processos a serem inspecionados**, nos termos do **Art 105, §6º, do Provimento Coger 10126799:**

a) os processos sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;

b) - os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento.

c) - os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;

d) - os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

e) - os processos com audiência designada ou incluídos em pauta;

f) - os processos que aguardam pagamento de

precatório.

**V - Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos;**

VI - Não haverá expediente destinado às partes, mas o Juízo ficará a sua disposição e dos demais interessados para o recebimento de reclamações, que poderão ser dirigidas aos **Juízes Federais da Vara**, ou, ainda, apresentadas diretamente através dos seguintes meios:

a) para o Juiz Federal Titular e ao Juiz Federal Substituto no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou ainda nos e-mails a seguir: [02vara.jfa@trf6.jus.br](mailto:02vara.jfa@trf6.jus.br) ou [gabju.02vara.jfa@trf6.jus.br](mailto:gabju.02vara.jfa@trf6.jus.br); [gajus.02vara.jfa@trf6.jus.br](mailto:gajus.02vara.jfa@trf6.jus.br);

b) à Corregedoria Geral, na sede do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, situado na Av. Álvares Cabral nº 1805, 13º Andar – Santo Agostinho – CEP 30.170-001 ou e-mail: [coger@trf6.jus.br](mailto:coger@trf6.jus.br).

VII - **Ficam convidados** para acompanhar os trabalhos da Inspeção o órgão competente ou representante do Ministério Público Federal, assim como os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública da União.

VIII - A distribuição não será interrompida.

IX - **Não haverá realização de audiências**, nem expediente destinado às partes, **exceto para evitar perecimento de direito ou para garantir a liberdade de locomoção.**

Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. Eu, João Ferreira de Santana Neto, Diretor de Secretaria o digitei e conferi.

**MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA**

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Motta de Oliveira, Juiz Federal**, em 22/02/2024, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0655466** e o código CRC **DB727103**.

